



# Programa de Integração

**SPOL – Secretaria de Polícia do Senado Federal**

SENADO FEDERAL



# Orientações sobre Segurança Institucional

- História da Polícia
- Principais normativos
- Cultura de Segurança





## Polícias Legislativas – Independência e autonomia do parlamento



United States Capitol Police



Bundestagspolizei



Knesset Guard



**Art. 52.** Compete privativamente ao Senado Federal:

**XIII** - dispor sobre sua organização, funcionamento, **polícia**, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

**A Polícia do Senado Federal está presente em todas as Constituições do Brasil independente (desde a de 1824)**



## Artigo 26 do Regulamento Orgânico Administrativo do Senado Federal (ROA)

Art. 26. À Secretaria de Polícia, dirigida por Policial Legislativo do Senado Federal, compete garantir **a segurança e integridade física de pessoas e do patrimônio no Senado Federal**; assessorar a administração da Casa no exercício do seu poder de polícia; assessorar o Corregedor Parlamentar no exercício de suas atribuições ínsitas à Polícia do Senado Federal; **dar apoio às Comissões Parlamentares de Inquérito**, sempre que solicitado; participar da elaboração, execução e gestão compartilhada da Política de Segurança Corporativa do Senado Federal aprovada pelo Comitê de Governança Corporativa e Gestão Estratégica e instituída pela Comissão Diretora; **realizar o policiamento do edifício e dependências do Senado Federal, apurar infrações penais em detrimento de bens, serviços e interesses do Senado Federal** ou praticados nas suas dependências; cumprir, em caráter privativo, as demais **atividades de segurança de autoridades** e de polícia legislativa; cumprir, em caráter privativo, os mandados de prisão, de busca e apreensão, as conduções coercitivas, a escolta de presos e de depoentes das comissões, quando estas diligências forem executadas nas dependências sob responsabilidade do Senado Federal; e executar outras atribuições típicas no contexto de ciclo completo de polícia. (Redação dada pelo Ato da Comissão Diretora nº 13/2023)

## Artigo 240 do Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASf)

Art. 240. À unidade de polícia do Senado Federal, dirigida por Policial Legislativo Federal do Senado Federal, compete exercer as funções de **polícia administrativa, judiciária e investigativa** na esfera de suas competências, em especial para garantir a segurança e integridade física de pessoas e do patrimônio no Senado Federal; assessorar a administração da Casa no exercício do seu poder de polícia; assessorar o Corregedor Parlamentar no exercício de suas atribuições; **apoiar as Comissões Parlamentares de Inquérito**, sempre que solicitada; produzir conhecimentos com a finalidade de assessorar o processo decisório; participar da elaboração, execução e gestão compartilhada da Política de Segurança Corporativa do Senado Federal aprovada pelo Comitê de Governança Corporativa e Gestão Estratégica e instituída pela Comissão Diretora; **realizar o policiamento do edifício e dependências do Senado Federal**; apurar infrações penais em detrimento de bens, serviços e interesses do Senado Federal ou praticados nas suas dependências; cumprir, em caráter privativo, os mandados de prisão, de busca e apreensão, as conduções coercitivas, a escolta de presos e de depoentes das comissões, quando estas diligências forem executadas nas dependências sob responsabilidade do Senado Federal; cumprir, em caráter privativo, **as demais atividades típicas de segurança de autoridades** e polícia legislativa; e executar outras atividades correlatas.



## VEDAÇÃO AO ATO DE FUMAR NOS RECINTOS FECHADOS DO SF

### ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 8, de 2019

Art. 2º Os fumantes devem adotar uma distância aproximada de 08 (oito) metros de portas, janelas, marquises e recintos fechados para fumar, mesmo em locais onde o fumo é permitido. " (NR)

## VEDAÇÃO DE COMÉRCIO NAS ÁREAS DA CASA

### ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 14, DE 2005

Art. 6º - É vedada a prática de comércio nas dependências sob a responsabilidade do Senado Federal, ressalvadas as contratualmente estabelecidas, na forma da lei e dos atos normativos internos, sujeitando-se os infratores às penalidades legais.



## CONTROLE DE ACESSO

### ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 14, DE 2005

Art. 1º - A entrada de visitantes no Senado Federal se dará exclusivamente pelas portarias do Anexo I e do Bloco B do Anexo II, desde que convenientemente trajados.

Art. 2º - Os visitantes se identificarão nos postos de triagem da Polícia do Senado Federal indicando para qual dependência se dirigem e portarão obrigatoriamente o crachá que lhes será fornecido.

§ 2º - Quaisquer visitantes, em face de fundada suspeita, estarão sujeitos a procedimentos de revista pessoal pelos agentes da Polícia do Senado.

Art. 4º - A Polícia do Senado poderá restringir o acesso de que trata o artigo 1º deste Ato, visando atender a manutenção da ordem e da disciplina dos trabalhos da Casa.

Parágrafo Único. Os cidadãos que perturbarem a ordem nas dependências do Senado Federal serão compelidos a sair imediatamente, sem prejuízo das sanções legais.





Distrito Federal

## Ladrão é preso após furtar ônibus, tentar fugir e bater em carro da PM

Suspeito furtou ônibus no Terminal do Park Way e tentou escapar rumo a Sobradinho. PMs atiraram em pneus para fazer veículo parar

Caio Figueiredo

11/12/2024 16:13, atualizado 11/12/2024 17:43

**METRÓPOLES**

Compartilhar notícia



Siga Google Discover

Reprodução/PMD



## USO OBRIGATÓRIO DO CRACHÁ

### ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 14, DE 2005

Art. 5º - Para circulação no Senado, os servidores deverão portar obrigatoriamente seu crachá de identificação ou qualquer outro meio que permita a sua efetiva identificação.

### ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 11, DE 2008

§ 2º Os servidores do Senado Federal e da Câmara dos Deputados que não estiverem portando crachá funcional serão obrigatoriamente identificados como visitantes recebendo o respectivo adesivo de acesso e serão submetidos à inspeção prevista no caput deste ato. (Redação dada pelo Ato do Primeiro-Secretário nº 11/2010)

### ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 11, de 2017

Art. 9º O crachá de identificação é documento oficial de identificação válido somente nas dependências do Senado Federal, de uso obrigatório, ostensivo, pessoal **e intransferível**.

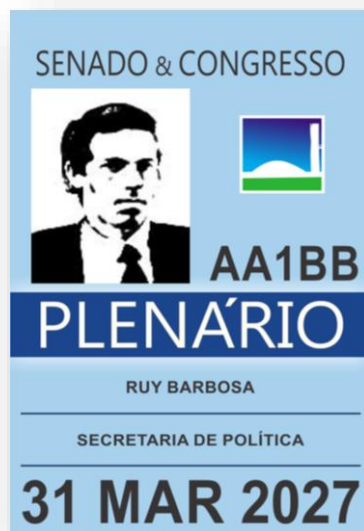
Art. 10. Farão uso do crachá de identificação:

I - servidores efetivos ativos e inativos;





## Crachás



- ➡ Ato da Comissão Diretora n.º 11, de 2017: crachás de servidores
- ➡ Ato da Comissão Diretora n.º 14, de 2014, alterado pelo Ato da Comissão Diretora nº 1, de 2019: crachás de acesso ao Plenário

## Crachá Servidor



- ★ Acesso e circulação nas dependências do Senado Federal
- ★ Registro de frequência
- ★ Empréstimo de livros da Biblioteca
- ★ Acesso aos estacionamentos não privativos

# Estacionamentos não privativos



- DGER (ES06)
- ILB (ES07)
- Interlegis (ES04)
- N3 (ES11)
- PRODASEN
- SEGRAF Leilão (ES05)
- SIS (ES08 e ES10)
- SADCON (ES09)

# Cartões de estacionamentos privativos



- ➡ Ato do Primeiro Secretário nº 03, de 2011
- ➡ Ato da Diretoria-Geral nº 11, de 2015

# Solicitação de Serviços



- Central de Serviços Administrativos
- Central Legislativa e Parlamentar
- Ferramentas
  - BASF
  - Ergon
  - SIGAD
- Telefones Úteis
- Pagamentos
- Restaurantes
- Feridos
- Aniversariantes
- Classificados
- Outros Serviços

Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

## Produção de Mudanças

ASP

RECONHECIMENTO

Senado conquista selo de sustentabilidade do MMA pelo sétimo ano seguido

Há 2 horas

Comentar 22 Compartilhar

atendimento de confissões para parlamentares, servidores, terceirizados e colaboradores da Casa.

17/06/2026 - 16h31

EXPEDIENTE - Nos dias em que houver jogo da Seleção Brasileira de

Mais Comunicados

**SIGAD**

DÚVIDAS SOBRE CLASSIFICAÇÃO

PERGUNTAS FREQUENTES

**DELEGACIA VIRTUAL**

acesso

CHAMADA PÚBLICA INTERNA

**COORDENADORES E EXAMINADORES DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ORÇAMENTO PÚBLICO**

INSCRIÇÕES DE 11/6 A 1º/7

+INFO

**voluntariado**

@ligado



<https://adm.senado.gov.br/delegacia/>





## Secretaria de Polícia do Senado Federal

### Seja bem-vindo à Delegacia Virtual!

A Delegacia Virtual tem como objetivo facilitar o registro de ocorrências policiais ocorridas nas dependências do Senado Federal ou em detrimento de bens, serviços e interesse do Senado Federal.

Apenas serão aceitos registros de fatos que não envolvam violência física ou grave ameaça à pessoa.

Após o registro, o comunicante poderá ser contatado por um Policial Legislativo caso sejam necessárias maiores informações.

Após a homologação pela autoridade policial, o comunicante poderá obter cópia da ocorrência na aba "consultar ocorrência" ou pessoalmente na COPIJUD, no horário de 8h às 18h.

#### Atenção

! Falsa comunicação à Polícia é crime.  
Artigo 340 do Código Penal Brasileiro

Consultar Ocorrência

Iniciar Registro





## Secretaria de Polícia do Senado Federal – SPOL

[spol@senado.leg.br](mailto:spol@senado.leg.br)  
Ramal 4445

